HOSPITAL SÃO JOSÉ - CRICIÚMA/SC

PROCESSO SELETIVO PARA MÉDICO RESIDENTE

EDITAL Nº RM 01/2026

O Hospital São José de Criciúma torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo para Médico Residente junto a este Hospital para o ano de 2027, observadas as disposições estabelecidas nos diplomas legais vigentes, bem como nas regras e condições contidas neste edital.

A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, em regime de tempo integral, regulamentada pela Lei 6.932, de 07 de julho de 1981, e pelas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo em Programas de Residência Médica do Hospital São José de Criciúma, destina-se a selecionar candidatos para o provimento de vagas distribuídas neste Edital, conforme quadro de vagas constantes do ANEXO I deste Edital.

1.2 As vagas efetivamente disponibilizadas neste Processo Seletivo encontram-se identificadas no ANEXO I deste Edital e observarão os limites quantitativos autorizados ou reconhecidos pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM. Somente serão ofertadas vagas de Programas de Residência Médica que, no momento de sua inclusão no processo seletivo, estejam regularmente autorizados ou reconhecidos pela CNRM, livres de impedimento administrativo à oferta e com a respectiva fonte de financiamento da bolsa assegurada.

§ 1º. Os Programas submetidos a processo administrativo de diligência, saneamento, supervisão ou procedimento equivalente perante a CNRM não terão vagas ofertadas enquanto subsistir o respectivo impedimento, podendo sua existência e situação administrativa ser mencionadas no ANEXO I exclusivamente para fins de informação e transparência.

§ 2º. Concluído favoravelmente o procedimento administrativo e reconhecida pela CNRM a regularidade do Programa e a inexistência de impedimento à oferta de vagas, a Instituição poderá, observada a regulamentação aplicável e desde que compatível com o cronograma do Processo

Seletivo, incluir as respectivas vagas mediante retificação ou aditamento do Edital, assegurando-se publicidade e igualdade de oportunidade aos interessados.

§ 3º. A referência, no Edital ou em seus anexos, a Programa submetido a procedimento perante a CNRM não caracteriza oferta de vaga nem gera direito à inscrição, classificação, convocação, matrícula ou preenchimento futuro de vaga, direitos que somente poderão decorrer da sua posterior e expressa inclusão no quadro de vagas efetivamente ofertadas.

1.3 A inscrição do candidato no presente Processo Seletivo implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos, bem como em aditivos que venham ocorrem durante o período do Processo seletivo.

1.4 O valor da bolsa de residência médica no Brasil é de R$ 4.106,09 (Quatro mil cento e seis reais e nove centavos).

1.5 A concessão de moradia ou o pagamento de auxílio-moradia observará a legislação vigente e o procedimento institucional próprio, a ser divulgado aos residentes, com indicação da forma de requerimento, documentos, prazo de análise e início do benefício.

2. DO PROCESSO SELETIVO E AVALIAÇÕES

2.1 O Processo Seletivo para Residência Médica constará de duas etapas, onde serão computadas as notas atribuídas aos candidatos quanto à avaliação cognitiva / avaliação de conhecimentos teóricos e avaliação curricular.

2.2 A Avaliação cognitiva / avaliação de conhecimentos teóricos, de caráter obrigatório e eliminatório com questões objetivas integra a primeira etapa do processo seletivo e será realizada pela Associação Catarinense de Medicina – ACM, no dia **22 de novembro de 2026**, detalhes encontram-se no edital da Prova ACM, disponível em www.acm.org.br e www.amrigs.org.br.

2.3 A Avaliação Cognitiva / avaliação de conhecimentos teóricos será, concomitantemente, aplicada nas cidades de Cacoal/RO, Campo Grande/MS, Caxias do Sul/RS, Chapecó/SC, Criciúma/SC, Florianópolis/SC, Joinville/SC, Lages/SC, Passo Fundo/RS, Pelotas/RS, Porto Alegre/RS, Porto Velho/RO, Três Rios/RJ, Volta Redonda/RJ, Rio Grande/RS, Santa Cruz do Sul/RS e Santa Maria/RS, conforme locais a serem definidos e divulgado pela ACM através do website www.acm.org.br.

2.4 A Segunda etapa constará de Avaliação Curricular conforme critérios descritos em Anexo II – Formulário de Pontuação de Avaliação Curricular, e será realizada por banca examinadora do

Programa de Residência Médica. Haverá uma pontuação máxima para cada item (Item A a K), totalizando 100 pontos.

2.5 A Segunda Etapa será realizada no dia 26 de janeiro de 2027. Para fins de avaliação curricular, o candidato deverá encaminhar exclusivamente a documentação comprobatória exigida para a Segunda Etapa ao Hospital São José, não sendo aceito o envio dessa documentação por meio da plataforma da ACM/AMRIGS para fins de avaliação pelo Hospital.

2.6 O currículo e os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados no período de **04 a 20 de janeiro de 2027**, conforme cronograma constante no Anexo IV, por apenas uma das seguintes modalidades

I – Via postal, para o endereço:

Hospital São José – A/C Centro de Ensino

Rua Júlio Gaidzinski, nº 90 – Bairro Pio Corrêa, Criciúma/SC – CEP 88811-000

II – Entrega presencial no Centro de Ensino do Hospital São José, no mesmo endereço, dentro do prazo estabelecido.

2.7 O currículo eletrônico eventualmente cadastrado na plataforma da ACM/AMRIGS não substitui o envio da documentação exigida para a Segunda Etapa deste Processo Seletivo, nem será utilizado para fins de avaliação curricular pelo Hospital São José.

2.8 Não será avaliado currículo encaminhado por e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico, bem como por modalidade diversa das previstas neste item.

2.9 O candidato deverá optar por apenas uma das modalidades de envio previstas neste item (via postal ou entrega presencial), sendo vedada a duplicidade de envio da mesma documentação.

2.10 Para esclarecimento de dúvidas, o candidato poderá entrar em contato pelo telefone (48) 3431-1526, WhatsApp (48) 99696-0218 ou e-mail: hospital.ensino@hsjose.com.br

2.11 O currículo poderá ser entregue por terceiros, desde que seja comunicado previamente o setor responsável pelo recebimento, através do email: hospital.ensino@hsjose.com.br.

2.12 O candidato deverá encaminhar o currículo acompanhado do Anexo II – Formulário de Pontuação de Avaliação Curricular, devidamente preenchido, com a pontuação autoatribuída de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

2.13 Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados, organizados rigorosamente na mesma ordem dos itens constantes no Anexo II, identificados de forma clara e correspondente à pontuação informada pelo candidato.

2.14 A Comissão do Processo Seletivo realizará a conferência e validação da pontuação, podendo manter, reduzir ou desconsiderar a pontuação autoatribuída, conforme a documentação apresentada.

2.15 Toda redução ou desconsideração da pontuação autoatribuída deverá ser motivada no formulário individual, com indicação do item, documento examinado e fundamento objetivo da decisão.

2.16 Não serão pontuados:

- Itens sem a respectiva documentação comprobatória;
- Documentos que não permitam identificar de forma inequívoca o critério ao qual se referem;
- Documentos apresentados em desacordo com os critérios estabelecidos neste Edital;
- Documentos ilegíveis, incompletos ou que impossibilitem a conferência das informações;
- Documentos apresentados fora da ordem estabelecida no Anexo II, quando tal desorganização impedir ou dificultar a análise pela Comissão.
- Não serão aceitas folhas soltas ou envio de documentos por e-mail para ser anexados aos currículos, para complementar aquele enviado previamente.

2.17 <u>É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do Anexo II, a organização da documentação comprobatória e a veracidade das informações apresentadas.</u>

2.18 A Comissão do Processo Seletivo não realizará busca, complementação, reorganização ou interpretação de documentos apresentados de forma diversa da estabelecida neste Edital, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a correta organização da documentação comprobatória e o preenchimento do Anexo II.

2.19 O candidato que não entregar o Currículo até a data programada conforme cronograma (Anexo IV), permanecerá somente com a nota da primeira etapa.

2.20 O candidato que apresentar o currículo sem o devido preenchimento do Anexo II – Formulário de Pontuação da Análise Curricular, ou com seu preenchimento incompleto, incorreto ou em desacordo com as disposições deste Edital, terá nota **zero** na segunda etapa (Avaliação Curricular).

2.21 Serão excluídos dessa etapa o candidato que não enviar o currículo no formato e prazo solicitado, seja qual for a justificativa. O não recebimento do currículo caracteriza o candidato como desistente de sua participação na segunda etapa do Processo Seletivo.

2.22 Os currículos e documentos apresentados pelos (as) candidatos (as) não classificados (as) permanecerão sob a guarda da COREME do Hospital São José pelo prazo previsto na política institucional de gestão documental e na respectiva tabela de temporalidade, observadas as

disposições legais aplicáveis, especialmente aquelas relativas à proteção de dados pessoais e à preservação da documentação necessária para eventual defesa administrativa ou judicial.

2.23 Decorrido o prazo de retenção aplicável, a documentação poderá ser descartada de forma segura, em conformidade com os procedimentos institucionais vigentes e a legislação pertinente.

2.24 A publicação do resultado preliminar da segunda etapa da segunda etapa será dia **27 de janeiro de 2027 até às 16h**.

2.25 A aplicação da segunda etapa do processo seletivo é de responsabilidade do Hospital São José de Criciúma, bem como qualquer eventualidade em termos de recursos relacionados a essa etapa será de competência da banca examinadora, devendo o recurso ser protocolado através do e-mail: hospital.ensino@hsjose.com.br ou no endereço Rua Julio Gaidzinski, 90 – Pio Corrêa – Criciúma– no Setor Centro de Ensino deste Hospital dentro no prazo estabelecido em ANEXO IV.

2.26 O Recurso Protocolado deverá ser preenchido conforme o formulário ANEXO III deste Edital.

2.27 O Resultado final do processo seletivo será publicado no site www.hsjose.com.br, no dia **01 de fevereiro de 2027** até às 18h, constarão na lista do resultado final os candidatos que tenham participado de todas as fases do processo seletivo.

2.28 Os pesos correspondentes a cada uma das avaliações são:

2.28.1 Primeira Etapa - Avaliação cognitiva / avaliação de conhecimentos teóricos (Programas de Residência Médica sem Pré-Requisitos) ou de Conhecimentos Específicos (Programas de Residência Médica com Pré-Requisitos), terá peso de 90 em 100 (noventa por cento);

2.28.2 Segunda Etapa – Avaliação Curricular, terá peso de 10% (dez por cento) do total da nota.

2.29 Serão convocados para a segunda etapa os candidatos mais bem classificados na primeira etapa, observado, para cada Programa, o quantitativo ou multiplicador previsto no Anexo I. Os candidatos empatados na última posição de convocação serão igualmente convocados. Caso o quadro não seja completado, serão realizadas novas chamadas, de acordo com a classificação da primeira etapa, respeitada a nota mínima quando houver, aplicando-se a Avaliação Curricular para efeito de classificação

3. PONTUAÇÃO ADICIONAL

3.1 Em conformidade com a Portaria MEC n° 446/2026 e art. 22-E da Lei Federal nº 15.233 de 7/10/2025,e de acordo com a disponibilidade da Instituição, terá direito à pontuação adicional de 10% (dez por cento) o candidato que requerer, no ato da inscrição, a pontuação adicional e ter

concluído o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade – PRMFC/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC):

I) O candidato que anteriormente à data de início do PRM tiver participado e concluído integralmente os Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se os seguintes critérios:

a) 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 (dois) anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.

b) A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

c) Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

d) A pontuação adicional decorrente da conclusão do PRMFC poderá ser utilizada nos processos seletivos para programas de residência médica, inclusive especialidades de acesso direto, especialidades com pré-requisito, áreas de atuação e anos adicionais, observado o disposto neste edital e na regulamentação aplicável.

3.2 Para obter a pontuação adicional, o candidato deverá declarar no momento da inscrição a participação no programa relacionado, além de enviar a documentação comprobatória, respectiva:

a) certificado de conclusão de PRMFC/PRMGFC expedido por instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM; ou

b) declaração oficial expedida pela instituição ofertante responsável pelo programa, que comprove, de forma expressa, a conclusão integral do PRMFC/PRMGFC anteriormente à data prevista em edital para comprovação do requisito.

3.3 O candidato que não apresentar a documentação comprovando sua participação no PRMGFC, no ato da inscrição, não terá direito à referida pontuação.

3.4 A pontuação será aplicada na nota obtida da Prova Teórico-Objetiva, após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases do processo seletivo.

3.5 A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após matrícula em Programa de Residência Médica.

3.6 A pontuação adicional de que trata este item não se aplica a processos seletivos para cursos de especialização que não constituam Programas de Residência Médica, nos termos da regulamentação aplicável.

3.7 Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado Programa de Residência Médica com a utilização de tal pontuação, não podendo ser beneficiado com a pontuação adicional mais que uma vez.

3.8 Para o envio dos documentos da concessão da bonificação do PRMGFC, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução:

a) Acessar o site da FUNDATEC, onde estará disponível o link "Formulário Online de Entrega de Documentos – Programa PRMGFC", para upload dos documentos para avaliação;

b) Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG,BMP, PDF, PNG ou TIFF;

c) Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

3.9 Os documentos deverão ser enviados através do site até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1 A inscrição do candidato no presente Processo Seletivo implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, seus anexos, eventuais retificações e aditivos, bem como em Regimento Interno disponível no site www.hsjose.com.br/residencia-medica, em relação aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.2 As inscrições estarão abertas no período de **09 de setembro a 19 de outubro de 2026**, através da Associação Catarinense de Medicina–ACM, cujo detalhamento das mesmas, bem como a confirmação e possíveis recursos constam do Edital da Prova ACM no endereço eletrônico: www.acm.org.br, www.amrigs.org.br, e www.amms.com.br

4.3 O candidato deverá preencher o currículo cadastral na plataforma da ACM/AMRIGS, por meio do endereço eletrônico www.acm.org.br, observando as orientações e os prazos estabelecidos pela instituição organizadora.

4.4 O currículo cadastral mantido na plataforma da ACM/AMRIGS destina-se exclusivamente às finalidades previstas pela organizadora do Processo Seletivo e não substitui o currículo e a

documentação comprobatória exigidos para a Segunda Etapa pelo Hospital São José, os quais deverão ser apresentados na forma e nos prazos estabelecidos no item 2.5 deste Edital

4.5 A avaliação curricular da Segunda Etapa será realizada exclusivamente com base na documentação apresentada ao Hospital São José, não sendo considerados, para esse fim, os documentos eventualmente cadastrados na plataforma da ACM/AMRIGS.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 A divulgação dos candidatos classificados na primeira etapa do processo seletivo será disponibilizada no dia **18 de dezembro de 2026**, em ordem decrescente de classificação no site da ACM: www.acm.org.br, constituindo-se em primeira chamada para segunda etapa do processo seletivo.

5.2 A divulgação dos candidatos classificados para segunda etapa do processo seletivo (Avaliação Curricular), será disponibilizada no dia **21 de dezembro de 2026**, em ordem decrescente de classificação no site www.hsjose.com.br/ensino/residência, conforme número de vagas por candidato constantes no ANEXO I.

5.3 Os candidatos classificados incluídos na primeira chamada para a realização da segunda etapa do Processo Seletivo serão submetidos à Avaliação Curricular.

5.4 **A nota da Avaliação Curricular está fundamentada nos itens constantes no ANEXO II.**

5.5 Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a melhor Média Final, conforme fórmula abaixo após a soma ponderada das duas etapas, conforme o número de vagas previstas e considerando um acréscimo de 10% sobre cada uma das etapas aos candidatos que tenham comprovado no ato da inscrição, a regularidade nos Programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC).

$$\mathbf{MF} = \frac{(NPE \times 90) + (NSE \times 10)}{100}$$

ONDE:

MF = Média Final (0 a 10)
NPE = Nota da Primeira Etapa
NSE = Nota da Segunda Etapa (Avaliação Curricular)

5.6 Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da nota final.

5.7 Ocorrendo empate na colocação dos classificados serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

5.7.1 Maior nota TO;

5.7.2 Maior nota Currículo;

5.7.3 Maior tempo de Formação;

5.7.4 Maior idade, considerados ano, mês e dia de nascimento.

5.8 O preenchimento das vagas será feito rigorosamente de acordo com a ordem de classificação e o número de vagas oferecidas com credenciamento junto ao MEC e bolsa garantida. Serão efetuadas convocações até o preenchimento das vagas, no prazo máximo de 30 dias após início do programa, conforme prevê a Resolução da CNRM nº 1, de 01 de agosto de 2025 ou conforme novo prazo final estabelecido pela CNRM.

5.9 No prazo estabelecido no item anterior, havendo desistência de candidato, ou não cumprindo as exigências legais cabíveis, assumirá o próximo candidato da lista de classificação.

5.10 Os candidatos classificados para o preenchimento de vagas decorrentes de desistência serão convocados individualmente, por meio eletrônico, mediante envio de comunicação ao endereço de e-mail e/ou ao número de telefone informado pelo candidato no ato da inscrição, inclusive por mensagem via WhatsApp.

5.10.1 A comunicação de convocação será considerada formalizada a partir do registro de envio por qualquer dos meios eletrônicos informados pelo candidato, desde que não haja registro imediato de falha ou impossibilidade de entrega, iniciando-se, nesse momento, o prazo de **24 (vinte e quatro) horas corridas** para manifestação expressa de interesse, mediante preenchimento do formulário de pré-matrícula e cumprimento das providências indicadas na convocação.

5.10.2 O Hospital manterá registro do envio das comunicações realizadas, para fins de comprovação administrativa da convocação, independentemente da confirmação de leitura pelo destinatário.

5.10.3 Decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas sem manifestação do candidato, considerar-se-á configurada a desistência da vaga, ficando a Instituição autorizada a convocar o candidato seguinte, observada rigorosamente a ordem de classificação.

5.10.4 As convocações individuais previstas neste item não dependem de publicação simultânea no site oficial da Instituição. A divulgação no site ocorrerá posteriormente, por ocasião da homologação ou consolidação dos resultados e das vagas efetivamente preenchidas.

5.10.5 É de inteira responsabilidade do candidato manter atualizados e corretamente informados seu endereço eletrônico e número de telefone durante todo o Processo Seletivo, não podendo ser atribuída à Instituição responsabilidade pela impossibilidade de contato decorrente de dados incorretos, incompletos ou desatualizados.

6. DOS RECURSOS

6.1 A decisão sobre o recurso, exige objetiva e fundamentada sustentação, devendo estar amparadas em teoria, corrente doutrinária, autor e/ou prática, vedada alegação vazia, obscura, lacônica ou imprecisa.

6.2 Serão indeferidos os recursos genéricos, dissociados da matéria impugnada ou manifestamente protelatórios, mediante decisão fundamentada.

6.3 Caberão recursos quanto ao conteúdo e/ou gabarito das provas teóricas (1º etapa) realizadas pela ACM, que deverá ser interposto de acordo com o Edital da Prova ACM em www.acm.org.br. www.amrigs.org.br.

6.4 Caberá recurso contra o resultado preliminar da Segunda Etapa do Processo Seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação, assegurados dois dias completos para a interposição.

6.5 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente pelo candidato, mediante o preenchimento do formulário constante no Anexo III deste Edital, e encaminhados para o e-mail hospital.ensino@hsjose.com.br, até as 16h00 do último dia do prazo recursal.

6.6 A decisão dos recursos será comunicada ao candidato antes da publicação e da homologação do resultado final do Processo Seletivo, que ocorrerão após a conclusão da fase recursal.

6.7 A decisão dos recursos, exarada pela Comissão do Concurso, é irrecorrível na esfera administrativa.

6.8 Ocorrendo à anulação de questões ou a alteração de quaisquer das notas publicadas em consequência de deferimento de recurso administrativo ou por constatação de erro material, as notas, médias e classificação dos candidatos poderão ser alteradas para posição superior ou inferior.

7. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS E MATRÍCULA

7.1 No momento da admissão (MATRÍCULA), de acordo com as vagas disponibilizadas, o candidato aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital e eventual retificação, deverá:

7.1.1 Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo;

7.1.2 Ser médico legalmente habilitado ao exercício profissional no Brasil e possuir registro primário ou secundário ativo no CRM/SC até o início das atividades assistenciais;

7.1.3 No caso de médico estrangeiro a inscrição só será aceita frente à apresentação de:

7.1.3.1 Documento de regularidade migratória ou autorização de residência válida, conforme a legislação vigente;

7.1.3.2 Diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira e exame de Proficiência da Língua Portuguesa de acordo com o estabelecido nas Resoluções CFM nº 1831/2008 e 1832/2008;

7.1.3.3 Inscrição no **CREMESC**.

7.1.4 No caso de médico brasileiro com diploma médico adquirido no exterior é exigido:

7.1.4.1 Revalidação do diploma por instituição competente, na forma da legislação vigente;

7.1.4.2 Inscrição no **CREMESC**;

7.1.4.3 Gozar dos direitos políticos;

7.1.4.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (para o sexo masculino).

7.1.5 Todos os médicos deverão estar registrados no **Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina**, bem como estar inteiramente regulares com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

7.1.6 Para fins de pré-matrícula, será aceito o protocolo de solicitação de inscrição ou de transferência do registro para o CRM/SC, quando aplicável. Contudo, a efetivação da matrícula, a assinatura dos documentos definitivos e o início das atividades do Programa de Residência Médica ficam condicionados à apresentação do registro ativo no CRM/SC, não sendo permitidas atividades assistenciais sem o devido registro profissional, nos termos da legislação vigente.

7.1.7 Cumprir as demais exigências deste edital, realizando a Pré-matrícula preenchendo a Ficha de Inscrição e Formulário Online que será disponibilizado no site https://www.hsjose.com.br/residencia-medica e enviado por e-mail, juntamente

com o comprovante de homologação do processo seletivo, e anexando os documentos listados, até a 17 horas da data estabelecida em ANEXO IV. **É de responsabilidade do candidato verificar o recebimento do comprovante de homologação no endereço de e-mail cadastrado na inscrição, inclusive em Spam e/ou lixo eletrônico, em caso de não recebimento favor solicitar pelo e-mail** hospital.ensino@hsjose.com.br, pelo fone (48) 3431-1526 ou WhatsApp (48) 99696-0218;

7.1.8 A NÃO REALIZAÇÃO DO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ONLINE COM SEUS DEVIDOS ANEXOS, NOS DIAS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS, IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DO CANDIDATO;

7.1.9 **Documentos exigidos para matrícula descritos em ANEXO V.**

7.2 A documentação anexada ao formulário poderá, se necessário, ser solicitada para apresentação no ato da matrícula (assinatura de contrato).

7.3 A oficialização da matrícula se dará através da assinatura do contrato em caráter presencial conforme cronograma em ANEXO IV, pelo (a) candidato (a) ou por procurador com poderes outorgados em cartório;

7.4 Os candidatos aprovados deverão seguir as informações descritas no item 7.1.6 que compreende a pré-matrícula, que ocorrerá entre **os dias 03 a 08 de fevereiro de 2027.**

7.5 No dia **10 de fevereiro de 2027 das 08 às 12h e das 13 às 17h** os candidatos classificados deverão comparecer na secretaria da COREME localizada no Centro de Ensino do Hospital São José, para assinatura do Contrato de Matrícula no Programa de Residência Médica. **No caso de os candidatos aprovados não preencherem o formulário de pré-matrícula dentro do período estabelecido, serão caracterizados como desistentes da vaga** e a COREME prosseguirá chamando para matrícula os candidatos em ordem decrescente de classificação;

7.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato, o acompanhamento da divulgação dos resultados no site https://www.hsjose.com.br/residencia-medica, bem como as chamadas através dos meios descritos no item 5.10;

7.7 A desistência por parte do candidato pode ocorrer mesmo antes do chamamento pela COREME, preenchendo Termo de Desistência **(ANEXO VI),** enviando por e-mail, ou no caso em que o mesmo não proceda a uma desistência formal e/ou não se apresentando dentro de 24 horas após comunicado, o candidato aprovado será automaticamente caracterizado como desistente da vaga;

7.8 Todos os candidatos matriculados deverão participar do dia de Integração (Formação e Orientações, que acontecerá no dia **26 de fevereiro de 2027, no horário da 08:00 às 11:30**, no auditório Gyrão do Hospital São José;

7.9 No dia **01 de março de 2027**, todos os candidatos matriculados, devem apresentar-se ao Hospital São José, conforme orientações repassadas na Formação.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela autoridade competente por meio de edital, que será publicado no site do Hospital São José: www.hsjose.com.br/ensino/residencia no **dia 01 de fevereiro de 2027**, conforme ANEXO IV, contendo os nomes dos candidatos classificados.

8.2 O comprovante de homologação do processo seletivo, será enviado por e-mail aos candidatos classificados.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O processo seletivo permanecerá válido até o encerramento do prazo regulamentar de matrícula e ocupação das vagas definido pela CNRM para o respectivo período de ingresso.

10. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

10.1. Delega-se competência a Associação Catarinense de Medicina (ACM) para:

10.1.1. Receber as inscrições e respectivos valores e taxa de recurso;

10.1.2. Emitir os documentos de homologação das inscrições;

10.1.3. Contratar banca de professores competentes na área médica para elaboração da prova escrita;

10.1.4. Aplicar, julgar e corrigir a prova escrita;

10.1.5. Proceder à avaliação da prova escrita;

10.1.6. Apreciar os recursos quanto à Prova escrita previstos neste edital;

10.1.7. Emitir relatórios de classificação da prova escrita;

10.1.8. Prestar informações sobre o concurso dentro de sua competência

10.1.9. Atuar em conformidade com as disposições deste edital.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1 O tratamento dos dados pessoais dos candidatos será realizado em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e demais normas aplicáveis;

11.2 Para fins deste Processo Seletivo, o Hospital São José, por meio da Comissão de Residência Médica – COREME, atuará como Controlador dos dados pessoais tratados no âmbito deste Edital, podendo contar com o apoio da Associação Médica do Rio Grande do Sul – ACM/AMRIGS e de outros prestadores de serviços ou instituições parceiras que atuem como Operadores ou Controladores, conforme suas respectivas atribuições e responsabilidades

11.3 Serão tratados os dados pessoais necessários à execução do Processo Seletivo, incluindo, quando aplicável, dados de identificação, contato, formação acadêmica, documentos pessoais, dados profissionais, dados bancários, informações relativas ao registro no Conselho Regional de Medicina, bem como dados pessoais sensíveis indispensáveis ao cumprimento de exigências legais, regulatórias ou administrativas relacionadas ao Programa de Residência Médica;

11.4 Os dados pessoais serão tratados para as seguintes finalidades:

I – processamento da inscrição e identificação do candidato;

II – análise da documentação e avaliação curricular;

III – classificação, divulgação dos resultados e processamento de recursos;

IV – realização da pré-matrícula, matrícula e demais procedimentos administrativos relacionados ao Programa de Residência Médica;

V – cumprimento de obrigações legais, regulatórias e institucionais;

VI – gestão acadêmica, administrativa e financeira do Programa;

VII – comunicação com os candidatos;

VIII – exercício regular de direitos em processos administrativos, judiciais ou arbitrais

11.5 O tratamento dos dados pessoais será realizado com fundamento nas bases legais previstas na LGPD, especialmente para:

I – cumprimento de obrigação legal ou regulatória;

II – execução de políticas públicas, quando aplicável;

III – execução de procedimentos necessários à formalização da relação jurídica decorrente do Processo Seletivo e da Residência Médica;

IV – exercício regular de direitos em processo administrativo, judicial ou arbitral;

V – proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros, quando aplicável;

VI – demais hipóteses autorizadas pela legislação vigente

11.6 Os dados pessoais poderão ser compartilhados, quando necessário, com:

I – A ACM/AMRIGS, na qualidade de instituição responsável pela execução das etapas do Processo Seletivo sob sua competência;

II – A Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), Comissão Estadual de Residência Médica (CERMESC), Ministério da Educação, Ministério da Saúde e demais órgãos públicos competentes;

III – instituições financeiras, quando necessário ao pagamento da bolsa de residência;

IV – Órgãos de controle, fiscalização ou Poder Judiciário, mediante obrigação legal ou determinação competente;

V – Prestadores de serviços contratados pelo Hospital São José, observadas as exigências da LGPD

11.7 O Hospital São José adotará medidas técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

11.8 Os dados pessoais e documentos apresentados pelos candidatos permanecerão armazenados pelo prazo necessário ao cumprimento das finalidades previstas neste Edital, das obrigações legais e regulatórias, dos prazos prescricionais aplicáveis e da política institucional de gestão documental e tabela de temporalidade, quando existente, sendo posteriormente eliminados ou anonimizados, observado o disposto na legislação vigente.

11.9 O titular dos dados poderá exercer os direitos previstos nos artigos 18 e seguintes da LGPD, observadas as limitações legais aplicáveis, incluindo, entre outros, os direitos de confirmação da existência de tratamento, acesso aos dados, correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados, bem como os demais direitos previstos na legislação.

11.10 As solicitações relacionadas ao tratamento de dados pessoais e ao exercício dos direitos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) deverão ser encaminhadas ao Núcleo de Proteção de Dados do Hospital São José, por meio do canal oficial disponibilizado pela Instituição, que atuará no atendimento das demandas dos titulares de dados, nos termos da legislação vigente.

11.11 Ao realizar sua inscrição no Processo Seletivo, o candidato declara estar ciente de que seus dados pessoais serão tratados na forma e para as finalidades previstas neste Edital e na

legislação aplicável, estritamente na medida necessária à execução do Processo Seletivo e do Programa de Residência Médica.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O resultado final do Processo Seletivo, será publicado no site do Hospital São José: www.hsjose.com.br, constitui-se o único documento hábil para comprovar a habilitação do candiato;

12.2 As vagas efetivamente oferecidas neste Processo Seletivo corresponderão exclusivamente a Programas de Residência Médica regularmente autorizados ou reconhecidos pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, livres de impedimento administrativo para oferta de vagas e com a respectiva fonte de financiamento da bolsa assegurada

12.2.1. Os Programas de Residência Médica que, na data da publicação deste Edital, estejam submetidos a processo administrativo de diligência, saneamento, supervisão ou procedimento equivalente perante a CNRM não terão vagas ofertadas enquanto subsistir o respectivo impedimento.

12.2.2. A situação desses Programas poderá ser indicada no ANEXO I exclusivamente para fins informativos, sem que tal indicação caracterize oferta de vaga, abertura de inscrição, promessa de disponibilização futura ou gere direito subjetivo ao candidato.

12.2.3. Caso o procedimento administrativo seja concluído favoravelmente, com reconhecimento da regularidade do Programa pela CNRM e inexistência de qualquer óbice à oferta de vagas, e desde que esteja igualmente assegurada a respectiva bolsa de residência médica, a Instituição poderá incluir as vagas no Processo Seletivo mediante retificação ou aditamento deste Edital, observados os prazos e as demais normas aplicáveis.

12.3 Somente poderá matricular-se em outro Programa de Residência para o qual tenha sido também aprovado, o candidato que formalizar a desistência do PRM em que fora originalmente matriculado, até o dia 15 de março e/ou a critérios das decisões emitidas pela CNRM;

12.4 **Os candidatos aprovados deverão apresentar o registro no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina (CRM/SC) na admissão, sem o qual perderão o direito de sua inclusão no Programa de Residência Médica**

12.5 Os pré-requisitos citados neste edital são em Programas de Residência Médica reconhecidos pelo MEC;

12.6 Os casos omissos exclusivos da primeira etapa serão resolvidos conjuntamente pelo Hospital São José de Criciúma e pela ACM;

12.7 O Hospital São José não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado, endereço residencial incorreto e/ou desatualizado, outras informações divergentes ou errôneas fornecidas pelos candidatos, como dados pessoais, telefones e documentos;

12.8 Os casos omissos exclusivos da segunda etapa serão resolvidos pelo Hospital São José de Criciúma.

12.9 O candidato que desejar ser identificado pelo nome social, deverá informar na ficha de inscrição, observadas as normas legais vigentes e os procedimentos estabelecidos pela Comissão Organizadora.

13. REFERÊNCIAS

BRASIL. Portaria Interministerial nº 9, de 13 de outubro de 2021.

Altera o valor mínimo da bolsa assegurada aos médicos-residentes e aos residentes em área profissional da saúde.

Brasília, Diário Oficial da União 2021

BRASIL. Resolução CNRM Nº 17, de 21 de dezembro de 2022 (*).

Dispõe sobre o processo de seleção pública dos candidatos aos Programas de Residência Médica autorizados em Instituições Credenciadas pela Comissão Nacional de Residência e dá outras providências.

Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2022

Modificada pelas resoluções:

Resolução CNRM nº 4, de 25 de maio de 2026

Resolução nº2, de 10 de fevereiro de 2026

BRASIL. Resolução CNRM nº 4, de 25 de maio de 2026

Altera a Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o processo de seleção pública de candidatos aos Programas de Residência Médica autorizados em instituições credenciadas

pela Comissão Nacional de Residência Médica, para incluir o modelo de desempenho em escala de proficiência e outras alterações.

Brasília, DF: Diário Oficial da União, 28/05/2026

BRASIL. Resolução nº 1, de 10 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre o calendário nacional de matrícula e ingresso nos Programas de Residência Médica e sobre critérios para seleção pública de candidatos, e revoga a Resolução CNRM nº 1, de 1º de agosto de 2025.

Brasília, DF: Diário Oficial da União, 11/02/2026.

BRASIL. Resolução nº2, de 10 de fevereiro de 2026.

Altera a Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o processo de seleção pública de candidatos aos Programas de Residência Médica autorizados em instituições credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica, e revoga a Resolução CNRM nº 2, de 1º de agosto de 2025.

Brasília, DF: Diário Oficial da União, 11/02/2026.

BRASIL. Decreto nº 12.681, de 20 de outubro de 2025

Regulamenta o art. 4º, § 5º, inciso III, da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, para dispor sobre a concessão de moradia e o pagamento de auxílio-moradia ao médico-residente.

Brasília, Diário Oficial da União - Seção 1 - 21/10/2025.

Portaria nº 446, de 19 de maio de 2026

Regulamenta a concessão e a utilização de pontuação adicional ou bonificação nos processos seletivos públicos para Programas de Residência Médica – PRM.

Brasília, Diário Oficial da União - Seção 1 - 20/05/2026

Criciúma, 03 de setembro de 2026.

Cristiane Ritter
Coordenadora COREME HSJosé

ANEXO I - PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA E VAGAS DO PROCESSO SELETIVO

QUADRO I - VAGAS EFETIVAMENTE OFERTADAS

Especialidade	Ato/Parecer CNRM	Vagas ofertadas	Reserva para militares	Duração	Candidatos para 2ª etapa	Taxa
Anestesiologia	Parecer CNRM nº 152/2026	04	-	3 anos	10 x 1	R$ 450,00
Cirurgia Geral	Parecer CNRM nº 580/2022	03	-	3 anos	10 x 1	R$ 450,00
Ortopedia e Traumatologia	Parecer CNRM nº 153/2026	03	-	3 anos	10 x 1	R$ 450,00

Critério de convocação para a segunda etapa: 10 x 1 = até 10 candidatos por vaga efetivamente ofertada.

Observação: somente integram o Quadro I as vagas efetivamente disponibilizadas para inscrição e disputa neste Processo Seletivo, observados os limites autorizados ou reconhecidos pela CNRM e as disposições dos itens 1.2 e 12.2 do Edital.

QUADRO II - PROGRAMAS COM SITUAÇÃO ADMINISTRATIVA PENDENTE PERANTE A CNRM - SEM OFERTA DE VAGAS

Programa	Ato/Parecer CNRM	Situação	Duração	Vagas ofertadas neste Edital
Clínica Médica	Parecer CNRM nº 510/2026	Favorável com Processo Saneador perante a CNRM	2 anos	0
Medicina Intensiva	Parecer CNRM nº 310/2026	Favorável com Processo Saneador perante a CNRM	3 anos	0

IMPORTANTE: Os Programas de Residência Médica relacionados no Quadro II encontram-se submetidos a procedimento administrativo perante a Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM e, por essa razão, não possuem vagas ofertadas neste Processo Seletivo na data da publicação deste Edital. Sua indicação neste Anexo possui caráter exclusivamente informativo e não caracteriza oferta de vaga, abertura de inscrição, promessa de disponibilização futura ou direito subjetivo à participação, classificação, convocação ou matrícula.

Caso o respectivo procedimento administrativo seja concluído favoravelmente, com reconhecimento pela CNRM da regularidade do Programa e da inexistência de impedimento à oferta de vagas, e estando assegurada a correspondente fonte de financiamento das bolsas, o Hospital São José poderá, desde que compatível com o cronograma e com a regulamentação aplicável, promover a inclusão das respectivas vagas mediante retificação ou aditamento do Edital, com a correspondente publicidade e garantia de igualdade de oportunidade aos interessados.

ANEXO II - FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR – 2ª ETAPA

Nome:

ITEM A) HISTÓRICO ESCOLAR DA GRADUAÇÃO			
Apresentar cópia do histórico escolar atualizado. Será analisada a preponderância das notas ou conceitos nas disciplinas.			
Maioria de conceitos A **(nota >ou = 9,0): 5 pontos**	Maioria de conceitos B **(nota > ou = 8,0 e < 9,0): 3 pontos**	Maioria de conceitos C **(nota > ou = 7,0 e < 8,0): zero pontos**	
ITEM A: Pontuação máxima: 5 pontos		**TOTAL:**	

ITEM B) ÚLTIMA NOTA DO CURSO DE MEDICINA DE SUA GRADUAÇÃO NO ENADE		
Nota no ENADE igual a 5: **3 pontos.** Nota no ENADE igual a 4: **2 pontos.** Nota no ENADE igual a 3: **1 ponto.** Sem nota no ENADE ou nota no ENADE igual a 1 ou 2: **zero ponto.**		
ITEM B: Pontuação máxima: 3 pontos	**TOTAL:**	

ITEM C) FACULDADE ONDE CURSOU A GRADUAÇÃO POSSUIR UM OU MAIS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO ACEITO PELA CAPES EM ÁREA DA SAÚDE:		
Anexar documento comprovante discriminando nome, endereço e telefone dos locais onde as atividades foram desenvolvidas. Considera-se a pontuação de maior valor (Os itens não serão somados)		
Doutorado- estrito senso: **2 pontos.**		
Mestrado- estrito senso: **1 ponto.**		
ITEM C: Pontuação máxima: 2 pontos	**TOTAL:**	

ITEM D) TESTE DO PROGRESSO:		
Comprovado por certificação pela Associação Brasileira de educação Médica- ABEM ou Instituições de consórcios ou escolas médicas.		
Participação em teste do Progresso: **0,25 pontos por participação**		
ITEM D: Pontuação máxima: 1 ponto	**TOTAL:**	

ITEM E) PRODUÇÃO CIENTÍFICA	
Apresentar a cópia da capa do livro ou do trabalho publicado, conforme o caso. Apresentar a cópia do Fator de impacto da revista (JCR), na ordem de apresentação da publicação. Publicações indexadas: Medline, Lilacs e Scielo. O mesmo trabalho não será pontuado 2 vezes.	
Fator de impacto (JCR) >1: **4 pontos por trabalho publicado (máximo: 16 pontos).**	

Fator de impacto (JCR) < 1: **2 pontos por trabalho publicado (máximo: 8 pontos).**		
Sem fator de impacto (JCR) e/ou Anais de congresso internacionais e nacionais e/ou Autoria de livro ou Capítulo de livro: **1 ponto por trabalho publicado (máximo 8 pontos).**		
ITEM E: Pontuação máxima: 32 pontos	**TOTAL:**	

ITEM F) PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS		
Certificado deve apresentar o nome do candidato. Trabalhos apresentados em duas modalidades diferentes serão pontuados apenas naquelas de maior pontuação.		
Trabalho premiado em Congressos internacionais, nacionais ou jornadas científicas organizadas por sociedades médicas: **1 ponto por prêmio (máximo 4 pontos).**		
Participação em evento internacional: **0,25 pontos por evento (máximo 1 ponto).**		
Participação em evento nacional**: 0,125 pontos por evento (máximo 1 ponto).**		
Apresentação oral: **0,5 por apresentação (máximo 2 pontos).** Certificado deve indicar que o candidato foi o responsável pela apresentação oral.		
Apresentação de pôster: **0,25 pontos por apresentação (máximo 1 ponto).** Certificado deve indicar que o candidato foi o responsável pela apresentação do pôster e/ou estar com seu nome relacionado entre os autores.		
ITEM F: Pontuação máxima: 9 pontos	**TOTAL:**	

ITEM G) MONITORIAS, PROJETOS E INICIAÇÃO CIENTÍFICA		
MONITORIAS		
Comprovado apenas com certificação emitida pela instituição de ensino cadastradas junto às Prós-Reitorias.		
Cada semestre letivo de monitoria voluntária: **0,5 pontos (máximo 2 pontos).**		
Cada semestre letivo de monitoria: **1 ponto (máximo 4 pontos).**		
PROJETOS E INICIAÇÃO CIENTÍFICA		
Comprovado com certificação emitida pela instituição de ensino cadastradas junto às Prós-Reitorias onde conste o nome do candidato no período mínimo de dois semestres letivos. Na ausência de certificação, apresentar o relatório de atividades onde conste o nome do candidato assinado pelo (a) professor (a) orientador (a) ou responsável pela iniciação científica.		
Iniciação científica sem bolsa ou Projeto de Extensão: **1 ponto por semestre (máximo 4 pontos).**		
Iniciação científica com bolsa: **2 pontos por semestre (máximo 8 pontos).**		
ITEM G: Pontuação máxima: 18 pontos	**TOTAL:**	

ITEM H) DOMÍNIO DE LÍNGUAS		
LÍNGUA INGLESA		
Língua inglesa: apresentar o certificado do exame internacional reconhecido - TOEFL, IELTS ou Cambridge English (FCE, CAE, CPE), se proficiente; e para outros níveis, apresentar certificado de conclusão de Curso de Língua Inglesa emitido por Instituição de Ensino reconhecida. ***(Os itens não serão somados)***		
Certificado de proficiência em língua inglesa: **6 pontos.**		
Outros níveis de proficiência em língua inglesa: **3 pontos.**		
OUTRAS LÍNGUAS		
Apresentar certificado de proficiência ou conclusão de curso emitido por Instituição de Ensino reconhecida. ***(Os itens não serão somados)***		
Proficiência em língua estrangeira (exceto inglês): **2 pontos por proficiência.**		
ITEM H: Pontuação máxima: 8 pontos	**TOTAL:**	

ITEM I) EXPERIÊNCIAS EXTRACURRICULARES		
TRABALHO VOLUNTÁRIO SOCIAL		
Realização de trabalho voluntário social com comprovação do órgão expedido, contendo o tempo de duração. Item pontuado mediante certificado contendo duração, ofertante e tipo de atividade exercida. Não serão pontuados estágios voluntários observacionais ou assistenciais em hospitais, unidades de terapia intensiva ou atividades ligadas diretamente à graduação.		
Atividades extracurriculares entre 48 e 96 horas: **0,5 pontos por atividade (máximo 2 pontos).**		
Atividades extracurriculares acima de 96 horas e/ou participação em ligas (período mínimo de 6 meses): **1 ponto por atividade (máximo: 6 pontos).**		
ATIVIDADES REPRESENTATIVAS		
Serão consideradas como atividades representativas a participação em centro acadêmico, diretoria acadêmica, colegiados institucionais, representação discente de turma, diretórios regionais e nacionais, participação em departamentos científicos, atléticas ou membros de equipe esportiva universitária, comprovadas somente por certificação emitida pela instituição.		
Participação pelo período mínimo de 1 ano: **0,5 pontos por ano por atividade (máximo 2 pontos).**		
ITEM I: Pontuação máxima: 10 pontos	**TOTAL:**	

ITEM J) ATIVIDADES DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL E HUMANO		
Item pontuado mediante certificado da instituição. ***Considera-se a pontuação de maior valor (Os itens não serão somados)***		
OUTRA GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO		
Pós-graduação stricto sensu: - Doutorado concluído: **5 pontos por curso Pós-graduação estrito senso.** - Mestrado concluído: **3 pontos por curso Pós-graduação estrito senso.**		
Pós-graduação Lato sensu: - Pós-graduação- Mestrado/Doutorado profissional concluído: **2 pontos por curso.** - Pós-graduação- Mestrado/Doutorado em andamento: **1 ponto por curso.** - Outra graduação concluída: **1 ponto por curso.**		
ITEM J: Pontuação máxima: 5 pontos	**TOTAL:**	

ITEM K) CURSOS DE SUPORTE DE VIDA ATUALIZADOS, ATIVIDADES CULTURAIS		
CURSOS DE SUPORTE DE VIDA ATUALIZADOS		
Cursos teórico-práticos com aprovação e comprovação por certificado: ACLS, ATLS, PALS, ALSO: **1,5 ponto por curso (máximo 6 pontos).**		
ATIVIDADES CULTURAIS		
Atividade acima de 1 ano com comprovação por certificado: Artes plásticas, artes cênicas, literatura, gastronomia, artes manuais, finanças, informática, atividade física (esportes individuais ou coletivos) entre outras atividades não diretamente relacionadas à área da saúde**: 0,5 ponto por atividade (máximo 1 ponto).**		
ITEM K: Pontuação máxima: 7 pontos	**TOTAL:**	
	TOTAL GERAL	

TOTAL DE PONTOS: Pontuação Máxima: 100 pontos

Criciúma, 26 de janeiro de 2027.

_____
Assinatura avaliador 1

_____
Assinatura avaliador 2

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO SEGUNDA ETAPA

FORMULÁRIO DE RECURSO SEGUNDA ETAPA
Nome do candidato:
Requerimento: _____ _____ _____ _____ _____ **JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:** _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ Local e Data Assinatura do Candidato

ANEXO IV - CRONOGRAMA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

DATA	EVENTO
21/12/26	Divulgação do Edital da 1ª Chamada para a 2ª Etapa do Processo Seletivo no site https://www.hsjose.com.br/residencia-medica
04 a 20/01/2027	**Período de recebimento do currículo físico**
26/01/27	Data 2ª Etapa (Avaliação Curricular)
27/01/27 até 16h	Publicação do Resultado Preliminar da 2ª etapa
28 e 29/01/27 até 16h	Recurso 2ª etapa
01/02/27	Julgamento dos recursos
02/02/27	Publicação Resultado Final
03 a 08/02/27	Pré-matrícula - Preenchimento de formulário (Site do Hospital São José)
10/02/27	Assinatura de contrato de matrícula
26/02/27	Formação (Integração)
01/03/27	Início dos programas

ANEXO V - DOCUMENTOS PARA A MATRÍCULA

DOCUMENTAÇÃO	
1.	Comprovante de homologação do processo seletivo **(COREME enviará por e-mail)**;
2.	Ficha de inscrição com todos os campos preenchidos corretamente **(disponível no site https://www.hsjose.com.br/residencia-medica)**;
3.	Certidão de nascimento ou casamento;
4.	RG e CPF;
5.	Comprovante de situação cadastral regular no CPF; acesso pelo link: (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp)
6.	Título de eleitor;
7.	Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais; acesso pelo link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
8.	Cartão do SUS;
9.	Comprovante de inscrição no CNIS (Previdência Social), NIT - nº de inscrição do Trabalhador, PIS ou PASEP; acesso pelo link: https://meu.inss.gov.br
10.	01 foto de rosto, colorida e legível (para uso em crachá);
11.	Diploma de graduação de Medicina **(autenticado);**
12.	Cópia da carteira do **CRM/SC** ou cópia autenticada do protocolo de solicitação de registro no referido Conselho https://crmsc.org.br/; Obs.: **O contrato será efetivado somente após apresentação do comprovante de inscrição no CRM/SC**.
13.	Comprovante de quitação com o serviço militar (sexo masculino); acesso pelo link: https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos
14.	Comprovante de regularidade vacinal emitido pela unidade de saúde ou acesso pelo link: https://meususdigital.saude.gov.br/vacinas
15.	Comprovante de residência (água, luz ou telefone);
16.	Apólice de Seguro contra acidentes pessoais e/ou morte acidental **com vigência até o final do Programa de Residência Médica escolhido**;
17.	Comprovante de conta bancária em nome do candidato (**Banco, Agência e Número da Conta);**
18.	Chave PIX;

19.	Certificado do curso de ACLS, quando possuir;
EM CASO DE CANDIDATO ESTRANGEIRO	
20.	*Diploma do curso de graduação em Medicina devidamente revalidado e registrado pelo Ministério da Educação (MEC)* ***(autenticado);***
21.	*Fotocópia do Visto Permanente (autenticado) ;*
22.	*Fotocópia do Certificado de Revalidação de Diploma (Estrangeiro ou brasileiro graduado no exterior – frente e verso)* ***(autenticado)***

AVISO DE PRIVACIDADE – DOCUMENTOS DE MATRÍCULA

Os dados pessoais e documentos apresentados pelo candidato para fins de matrícula no Programa de Residência Médica serão tratados pelo Hospital São José, por intermédio da Comissão de Residência Médica (COREME), exclusivamente para as finalidades relacionadas à efetivação da matrícula, gestão acadêmica e administrativa do Programa, cumprimento de obrigações legais e regulatórias e demais atividades inerentes à Residência Médica.

Os documentos que contenham dados pessoais sensíveis, especialmente informações relacionadas à saúde, serão tratados exclusivamente quando necessários ao cumprimento de exigências legais, regulatórias e institucionais, observadas as hipóteses autorizadoras previstas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

O tratamento dos dados pessoais, as bases legais aplicáveis, as hipóteses de compartilhamento, as medidas de segurança adotadas, os prazos de retenção, os direitos dos titulares e o canal de atendimento do Núcleo de Proteção de Dados do Hospital São José encontram-se disciplinados no Capítulo 11 – Da Proteção de Dados Pessoais deste Edital, cujas disposições aplicam-se integralmente à documentação apresentada para a matrícula.

ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA – PROCESSO SELETIVO

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo para Residência Médica do Hospital São José, na especialidade de _____, venho, por meio deste Termo, DECLARAR MINHA DESISTÊNCIA VOLUNTÁRIA À VAGA para a qual fui aprovado(a) no Processo Seletivo RM nº 01/2026.

Declaro estar ciente de que a presente desistência é realizada por minha livre e espontânea vontade e implica a perda da vaga conquistada no referido Processo Seletivo, não sendo assegurada a sua reserva, convocação posterior, reintegração ao processo seletivo ou qualquer outro direito decorrente da desistência voluntária.

Declaro, ainda, estar ciente de que a desistência voluntária não gera direito a indenização decorrente da simples perda da vaga, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

Por ser expressão da minha vontade, firmo o presente Termo de Desistência.

_____ _____

Local e Data Assinatura do Candidato